

**LEI N°. 2745, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.**

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2008, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento Anual do Município de Linhares, para o exercício de 2008, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em **R\$ 285.900.000,00** (duzentos e oitenta e cinco milhões e novecentos mil reais), e fixa a despesa em igual importância.

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas na forma da legislação em vigor observando o seguinte desdobramento:

<b>RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
RECEITA CORRENTE (A)		<b>269.131.509,50</b>
RECEITA TRIBUTARIA	<b>39.416.909,50</b>	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	<b>10.422.500,00</b>	
RECEITA PATRIMONIAL	<b>3.279.200,00</b>	
RECEITA DE SERVIÇOS	<b>11.642.500,00</b>	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	<b>201.951.500,00</b>	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	<b>2.418.900,00</b>	
<b>DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEF (C)</b>		<b>14.111.728,50</b>

RECEITA DE CAPITAL (B)		<b>24.880.019,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	<b>11.000,00</b>	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	<b>18.651.000,00</b>	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	<b>100.000,00</b>	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	<b>6.118.019,00</b>	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS		<b>6.000.200,00</b>
RECEITA ORÇAMENTÁRIA TOTAL (A+B-C)		<b>285.900.000,00</b>

**Art. 3º.** A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos

quadros anexos, distribuídas por órgãos da administração, conforme o seguinte desdobramento:

### DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES

DESPESAS/RECURSOS DE TODAS AS FONTES	R\$
CÂMARA MUNICIPAL	<b>8.705.000,00</b>
GABINETE DO PREFEITO	<b>2.819.360,00</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS REC. HUMANOS	<b>9.784.000,00</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>9.430.233,64</b>
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO	<b>990.400,00</b>
SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	<b>2.865.700,00</b>
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	<b>49.153.568,73</b>
SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	<b>5.183.910,18</b>
SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL	<b>15.082.422,00</b>
SEC. MUN. SAÚDE	<b>47.510.784,89</b>
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO	<b>2.022.000,00</b>
SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, IND. E COMÉRCIO	<b>2.298.000,00</b>
SEC. MUN. DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	<b>4.779.700,00</b>
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRÍCO NATURAIS	<b>8.090.241,83</b>
SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS	<b>31.701.965,46</b>
SEC. MUN. DE OBRAS	<b>50.229.200,00</b>
INSTITUTO PREV. ASSIST. SERVIDORES DO MUNICÍPIO	<b>9.788.500,00</b>
SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO	<b>11.420.000,00</b>
FACELI - FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR - LINHARES	<b>14.000.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	<b>45.013,27</b>
<b>TOTAL</b>	<b>285.900.000,00</b>

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº. 4320/64, de 17 de março de 1964, e a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167 - III da Constituição Federal e Resolução nº. 69/95, do Senado Federal.

**Art. 5º.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando como fonte

de recursos a definida no Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito interna e externa, para financiar projetos e/ou atividades constantes deste orçamento.

**Art. 7º.** Os valores constantes desta Lei poderão ser atualizados quando de sua sanção pelos índices estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor no dia 1º. (primeiro) de janeiro de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

**José Carlos Elias**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**João Pereira do Nascimento**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**e dos Recursos Humanos**